



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1694/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal 1.459/2020 que fixou o subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito do município de Cacique Doble para o quadriênio de 2021/2024.

MARCIO CAPRINI, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições;

Faz Saber, em cumprimento do disposto na Lei Orgânica, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído o parágrafo único no artigo 2º. da Lei Municipal nº 1.549/2020 de 25 de setembro de 2020, passando a vigorar conforme segue:

Art. 2º. [...]

Parágrafo único. Até o dia 20 de dezembro de cada ano, o prefeito municipal receberá o décimo terceiro subsídio, em valor equivalente ao seu respectivo subsídio mensal no montante previsto no caput.

Art. 2º. Fica incluído o parágrafo único no artigo 3º. da Lei Municipal nº 1.549/2020 de 25 de setembro de 2020, passando a vigorar conforme segue:

Art. 3º. [...]

Parágrafo único. Até o dia 20 de dezembro de cada ano, o vice-prefeito municipal receberá o décimo terceiro subsídio, em valor equivalente ao seu respectivo subsídio mensal no montante previsto no caput

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos e contados desde o dia 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,
27 DE MARÇO DE 2025.

MARCIO CAPRINI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Joceli Paim Zorzan,
Secretário Municipal da Administração